



OF/SGM/187/2024

Caxias do Sul, 6 de junho de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 07/06/2024 às 08:19**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Em suma, a proposta é a retirada do cargo de Procurador e ampliação, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação de Assistência Social (FAS), do cargo de Técnico em Contabilidade, além da ampliação das nomeações para os cargos de Educador Social, Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Contabilidade.

A ampliação do cargo de Técnico em Contabilidade se justifica pela necessidade de intensificar as ações de controle do erário, pela crescente demanda da área contábil e financeira, a grande quantidade de contas bancárias que demandam controle e conciliação e pelo aumento de processos de prestação de contas das parcerias realizadas pela FAS com as OSCs e regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Cabe ressaltar que para esta ampliação está sendo prevista a redução de duas nomeações para o cargo de Agente Administrativo, evitando ampliação financeira.

A retirada do cargo de Procurador se justifica em razão da vinculação e redistribuição deste cargo, à Advocacia-Geral do Município, conforme o art. 54, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 640.

A ampliação de possíveis nomeações para os cargos de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo são necessárias para garantir a substituições, no ano de 2024, de servidores que se desligarem da FAS, seja a pedido ou por aposentadoria, considerando que até o mês de abril de 2024 houve uma rotatividade anormal, principalmente no cargo de Educador Social, pois já foram efetuadas 5 nomeações em substituições de demissão, exoneração a pedido e aposentadorias, sendo imprescindível o aumento das nomeações para garantir o atendimento a população em situação de risco e vulnerabilidade social.

Informamos ainda, que foram efetuadas as avaliações do impacto financeiro e não haverá necessidade de suplementação financeira, em razão de aposentadorias que não foram substituídas por novas nomeações, não havendo óbice quando ao encaminhamento deste Projeto de Lei.

Isto posto, encaminhamos a presente proposta contando com a aprovação desta Casa Legislativa e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 6 de junho de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 07/06/2024 às 08:19**

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

Protocolado em 07/06/2024 08:25

Disponibilizado em 07/Junho/2024

Comissões: CDEFcot - 07/06/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.614.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.614.2024.



## PROJETO DE LEI nº 102/2024

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Altera dispositivos da Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

Art. 1º O inciso V, do art. 29, da Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

...

V - no órgão 05 - Fundação de Assistência Social (FAS):

a) nomeações de cargos:

1. nomeação de 03 Agentes Administrativos, padrão 03;
2. nomeação de 10 Assistentes Sociais, padrão 04;
3. nomeação de 01 Contador, padrão 06;
4. nomeação de 20 Educadores Sociais, padrão 04;
5. nomeação de 03 Motoristas, padrão 02;
6. nomeação de 01 Nutricionista, padrão 04;
7. nomeação de 10 Psicólogos, padrão 04;
8. nomeação de 03 Recepcionistas, padrão 01;
9. nomeação de 04 Técnicos em Contabilidade, padrão 04;
10. nomeação de 01 Técnico em Informática, padrão 04. (NR)

b) extinção de 10 cargos de Conselheiro Tutelar, conforme reestruturação efetuada pela Lei Complementar nº 724, de 24 de março de 2023.

c) ampliação de cargos da Lei Complementar nº 462, de 27 de junho de 2024, para possibilitar novas nomeações previstas na alínea "a", item "9":

1. criação de 02 (dois) cargos de Técnico em Contabilidade, padrão 04. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**